

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Centro, São Leopoldo, CEP 93.010-050, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº **02/2024**, tipo **Menor Preço, Modo de Disputa: aberto**, em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia relativos ao apoio à fiscalização de obra de execução de redes e coletores tronco da Bacia João Corrêa – Fase A do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de São Leopoldo.**

A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sítios www.pregaoonlinebanrisul.com.br e na página oficial deste Município, no link www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 21/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 21/08/2024.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três dias) úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@saoleopoldo.rs.gov.br.

A licitante interessada, para que receba as notificações do sistema, **obrigatoriamente** deverá realizar o cadastro do seu e-mail e telefone, através do link: “*clique aqui e efetue seu cadastro*”, constante ao lado do número da licitação de interesse, ao efetuar a procura no sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO, LOCAL E PRAZOS:

- 1.1 Constitui objeto deste a: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia relativos ao apoio à fiscalização de obra de execução de redes e coletores tronco da Bacia João Corrêa – Fase A do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de São Leopoldo, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital – Projeto Básico/Termo de Referência.**
- 1.2 **LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** As obras de implantação de redes coletoras serão executadas em partes ainda não atendidas pelo SES de São Leopoldo nos bairros Morro do Espelho, Vicentina, Centro, Fião e Padre Réus; todos nas Zonas Sul e Oeste do município de São Leopoldo/RS.
- 1.3 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 19 (dezenove) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de início, prorrogáveis à interesse até a finalização da obra, objeto da presente contratação de fiscalização. Os preços serão fixos e irrevogáveis



pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste com base em índice a ser definido em contrato.

- 1.3.1 Não serão aceitos atrasos na execução dos serviços, exceto quando do acontecimento de fatos supervenientes devendo a CONTRATADA, impreterivelmente, atender o período do contrato.
- 1.3.2 Os serviços solicitados serão atendidos conforme exigências do SEMAE e serão admitidas prorrogações se de interesse da Administração, em concordância com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 1.3.3 À CONTRATADA, quando finalizado o período de testes e ensaios finais, será emitido o Certificado de Conclusão Provisório pelo SEMAE após solicitação formal da contratada com a entrega de Termo Circunstanciado de Término dos Serviços.
- 1.3.4 À CONTRATADA, quando finalizado o contrato e findado o aceite da operação do SEMAE, será emitido o Certificado de Conclusão Definitiva pelo SEMAE após solicitação formal da contratada com a entrega de Relatório de Pleno Funcionamento.
- 1.3.5 Os serviços solicitados serão atendidos conforme exigências do SEMAE e serão admitidas prorrogações se de interesse da Administração, em concordância com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 1.3.6 O serviço terá 24 (vinte e quatro) meses de duração e terá acompanhamento de equipe do SEMAE, a qual será composta por técnicos servidores do quadro permanente e, caso a CONTRATANTE julgar necessário, por técnicos terceirizados.

2 DO PROCEDIMENTO:

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 2.2 O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, conforme convênio de cooperação celebrado entre este e o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do município, denominado **PREGOEIRO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO)**, com o suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível ao objeto desta Concorrência e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21:
 - 3.2.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.2.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do



- capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 3.2.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.6 pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.7 O impedimento de que trata o item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.2.8 A critério do SEMAE e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos 3.2.1 e 3.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.3 Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.
- 3.4 Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5 Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 4 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:**
- 4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do endereço <https://portaldofofornecedor.rs.gov.br/#/home> e fazendo a sua solicitação de credenciamento no Estado.
- 4.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banrisul** ou ao **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.1 O credenciamento do fornecedor/ prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.





- 4.2 No caso de perda de senha, o fornecedor deverá solicitar através do portal, utilizando a opção “Esqueceu a sua senha?” que um novo link será enviado para o e-mail informado no cadastro. O e-mail será enviado pelo admincompras@procergs.rs.gov.br, ou ainda através da Central de Atendimento ao usuário no 51 3210-3708.

5 DA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.1 As informações dos dados para acesso deverão ser feitas diretamente no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção “Sistema de Compras - área restrita a credenciados”.

- 5.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 5.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 6.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública da Concorrência com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o agente de contratação/comissão de contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias.

- 6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 6.3 O agente de contratação/comissão de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

- 6.4 Serão desclassificadas as propostas que:

6.4.1 **Contenham qualquer elemento que possa identificar o licitante durante a fase de lances.**

6.4.2 contiverem vícios insanáveis;

6.4.3 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.4.4 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.4.5 que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

6.4.6 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

- 6.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



- 6.6 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro (agente de contratação) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.7 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 6.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 6.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.8.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 6.8.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o SEMAE poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.9 O SEMAE poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 6.10 O valor da proposta será reajustado pelo índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitada a anualidade do período.
- 7 MODO DE DISPUTA:**
- 7.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.
- 7.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro (agente de contratação) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro (agente de contratação) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada



somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>

- 7.8 Serão aceitos preços com até 02 (dois) casas decimais.
- 7.9 Após a fase de lances a Licitante vencedora deverá elaborar as Propostas Comerciais finais conforme o modelo **Anexo II – Modelo de Proposta e Declarações**, obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 7.10 Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da Licitante.
- 7.11 Preço em algarismo arábico e por extenso, em moeda corrente nacional.
- 7.11.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- 7.12 Prazo de validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.
- 7.13 Nos preços já deverão estar computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.

8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 8.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 11.1.3.3 deste Edital;
- 8.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 8.3.2 Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 8.3.1.
- 8.4 O disposto no item 8.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.5 Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 8.2 e 8.3, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/21.
- 8.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme hipóteses previstas no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/21.

9 DOS CRITÉRIOS DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

- 9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá encaminhar, pelo



sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

- 9.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro (agente de contratação), deverão ser encaminhados no prazo de 24 horas.
- 9.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência do SEMAE.
- 9.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10 DA HABILITAÇÃO:

- 10.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da classificação:
- 10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e ou;
- 10.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- 10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.4 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 10.4.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 10.4.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 10.4.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 10.4.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 10.4.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 10.4.2.4 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.
- 10.4.2.5 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 10.4.2.6 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.4.2.7 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.4.3 A documentação a ser entregue em formato digital, devendo estar assinados digitalmente por representante legalmente autorizado da participante, com a utilização de certificados do tipo e-CNPJ ou e-CPF, emitidos por autoridades certificadoras reconhecidas pela Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira - ICP/Brasil.
- 10.4.4 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos **180 (cento e oitenta) dias** em relação à data da sessão de abertura do certame.
- 11 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**
- 11.1 Habilitação Jurídica:**
- 11.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.
- 11.1.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.
- 11.1.3 Para Empresa que utilizou do benefício para o Critério Julgamento observado no disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e/ou Lei Municipal nº 7.324/2010, apresentar:



11.1.3.1 Certidão Simplificada de enquadramento de condição de ME ou EPP, expedido pela junta comercial da sede da licitante. Esta certidão terá validade de no máximo 180 dias após a emissão, contanto que seja possível a sua certificação na página oficial na *internet*, da Junta Comercial que a expediu, caso contrário à mesma deve ser autenticado em cartório.

11.1.3.2 Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples.

11.1.3.3 Declaração conforme Anexo VI, deste edital.

11.2 Regularidade Fiscal:

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual, se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.

11.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

11.3 Regularidade Trabalhista:

Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

11.4 Qualificação Econômico Financeira:

11.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.4.2 Apresentar **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tais documentos devem obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados de acordo com a IN- Departamento Nacional do Registro do Comércio (DNRC) nº 102/2006 ou Decreto nº 6022/2007 – Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme tabela que segue:



DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL EXIGÍVEL PARA LICITAÇÃO

DESCRIÇÃO	ME E EPP - (LEI 123/2006)	EMPRESA DE MÉDIO PORTE/ DEMAIS (fat. até 300 milhões)	S/A OU EMPRESA DE GRANDE PORTE (fat. acima de 300 milhões)
Termos de Abertura e Encerramento	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Balanço Patrimonial (BP)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)	Dispensado	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC)	Dispensado	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração do Resultado Abrangente (DRA)	Dispensado	Dispensado	Obrigatório
Demonstração do Valor Adicionado (DVA)	Dispensado	Dispensado	Obrigatório
Notas Explicativas (NE)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Obs. A S/A e EGP estão dispensadas de apresentar a DRA e a DMPL quando apresentar a DLPA.			

11.4.2.1 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado.

11.4.2.2 As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, embora estejam dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, assim o estão apenas para fins fiscais sendo obrigatória a apresentação desses documentos para a licitação.

11.4.2.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão estar assinados por Contador ou Técnico de Contabilidade, neles constando a indicação do número de registro destes junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

11.4.2.4 Os balanços patrimoniais deverão estar acompanhados dos Termos de Abertura e dos Termos de Encerramento, com o devido registro na Junta Comercial ou órgão equivalente.

11.4.2.5 Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar em conjunto com o balanço, a análise, devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Corrente - LC:

Ativo Circulante
Passivo Circulante

= 1,0 ou maior



Liquidez Geral - LG:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = 1,0 \text{ ou maior}$$

Solvência Geral – SG:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = 1,0 \text{ ou maior}$$

11.4.2.6 Para demonstrar sua boa situação financeira, a licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices referidos no subitem 11.4.2.5 deste anexo deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.4.2.6.1 A comprovação referida no subitem anterior deverá ser feita relativamente a data de convocação, admitida a atualização.

11.5 Qualificação Técnica:

11.5.1 Apresentar, registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, onde conste a área de atuação compatível com a execução de obras de engenharia.

11.5.2 Apresentar, comprovação de capacidade técnica operacional, através de apresentação de atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove a execução pela proponente de serviço(s) compatível(is) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Conforme descrito abaixo:

11.5.2.1 Fiscalização de obras de implantação de rede coletora/interceptor/emissário de esgoto cloacal (incluindo o rompimento do pavimento, a escavação, o assentamento da tubulação, o reenchimento e a repavimentação), por gravidade, com extensão mínima de 1.000,00 m (mil metros).

11.5.3 Apresentar, declaração de que recebeu todas as informações para o cumprimento do serviço.

12 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Impugnações ao ato convocatório do Pregão Eletrônico serão recebidas até **03 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, conforme artigo 164 da Lei nº 14.133/21, devendo ser protocoladas através do endereço eletrônico licitacoes@saoleopoldo.rs.gov.br. Não serão reconhecidos se protocolados em outro local.

12.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal de compras do Banrisul e no sítio eletrônico da Administração: www.saoleopoldo.rs.gov.br.

13 DOS RECURSOS:

13.1 Conforme artigo 164 da Lei nº 14.133/21, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata em face de:

13.1.1 ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

13.1.2 julgamento das propostas;



- 13.1.3 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 13.1.4 anulação ou revogação da licitação.
- 13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 13.1.2 e 13.1.3 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- 13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 05 (cinco) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, em casos de classificação, desclassificação, e julgamento de documentos, em casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 13.3.2 a apreciação dar-se-á em fase única.
- 13.4 O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada ao Pregoeiro (agente de contratação) e dirigida à autoridade superior, devendo ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador da Licitante, devendo ser através do endereço eletrônico licitacoes@saoleopoldo.rs.gov.br. Não serão reconhecidos se protocolados em outro local.
- 13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 13.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14 DA HOMOLOGAÇÃO:**
- Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de homologação.
- 15 DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA:**
- 15.1 O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE** convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o contrato cuja minuta, em anexo, integra este Edital.
- 15.2 O **ADJUDICATÁRIO** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação (por e-mail e/ou telefone), para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, bem como no artigo 90 da Lei nº 14.133/21.
- 15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do contrato, o SEMAE poderá encaminhá-lo para assinatura por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), mediante solicitação do licitante vencedor, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento.
- 15.4 Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pelo SEMAE.



- 15.5 Na data de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.
- 15.6 **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** A **ADJUDICATÁRIA** deverá apresentar, na data de assinatura do contrato, comprovação de recolhimento de garantia de fiel execução do contrato, calculada em 5 % (cinco por cento) do valor global da contratação, sendo este recolhimento realizado em uma das modalidades previstas no artigo 96 § 1º da lei 14.133/2021:
- 15.6.1 Caso o recolhimento seja realizado em dinheiro, este deve ocorrer através de depósito em favor do SEMAE na conta do Banco do Brasil, Ag. 0185-6, C/C 40.824- 7, específica para a finalidade.
- 15.6.2 A garantia deverá estar atualizada e vigorar durante toda a vigência do contrato.
- 15.6.3 O ressarcimento da quantia, quando depósito em dinheiro, será efetuado mediante solicitação realizada no protocolo geral do SEMAE, pela CONTRATADA, apresentando o Certificado de Conclusão Definitivo dos serviços e encaminhando ao Setor de Tesouraria do SEMAE.
- 15.7 **DAS CONDIÇÕES PARA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO:** A CONTRATADA deverá apresentar, **na data da Ordem de Início**, comprovação de capacidade técnica do(s) profissional(is) que responderá(ão) tecnicamente pelos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme segue:
- 15.7.1 O **Engenheiro Civil Pleno** que será preposto da CONTRATADA frente ao SEMAE, deverá comprovar sua capacidade técnica através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT lavrada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade do profissional que demonstre:
- 15.7.1.1 Mais de cinco anos de experiência, contados a partir da emissão do CREA.
- 15.7.1.2 Realização de serviços semelhantes e compatíveis ao objeto contratado e de maior relevância em características e quantidades que: obras de implantação de rede coletora/interceptor/emissário de esgoto cloacal (incluindo o rompimento do pavimento, a escavação, o assentamento da tubulação, o reenchimento e a repavimentação), por gravidade, com extensão mínima de 1.000,00 m (mil metros).
- 15.7.2 O **Técnico em Edificações** deverá comprovar sua capacidade técnica através da apresentação o registro profissional no Conselho Regional dos Técnicos – CRT.
- 15.7.3 O **Topógrafo** deverá comprovar sua capacidade técnica através da apresentação o registro profissional no Conselho Regional dos Técnicos – CRT.
- 15.7.4 O **Técnico de Meio Ambiente** deverá estar presente no canteiro de obra, no mínimo, 1 dia na semana, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA a administração da presença deste profissional no canteiro ao longo da execução do contrato. A comprovação da capacidade técnica do profissional deverá ser feita através da apresentação Certidão de Acervo Técnico lavrada por Conselho Regional dos Técnicos - CRT que demonstre:
- 15.7.5 A CONTRATADA também deverá comprovar, **na data da Ordem de Início**, possuir **Técnico de Segurança** em seu quadro de profissionais. Este deverá orientar os colaboradores da CONTRATADA no quesito segurança. Este profissional não será medido separadamente, ficando sob responsabilidade da



CONTRATADA a administração e a presença deste no canteiro ao longo da execução da obra.

15.7.6 Além dos técnicos citados acima, a CONTRATADA deverá dispor de equipe, exclusiva à obra, de profissionais qualificados e em números suficientes para o cumprimento do prazo estipulado para execução da obra no presente documento. A prova de qualificação técnico-operacional da proponente deverá ser demonstrada através de relação nominal da equipe técnica e administrativa, permanente e eventual, as quais ficarão vinculadas ao objeto da licitação. Essa relação deverá estar acompanhada da respectiva ficha curricular de declaração pessoal de cada técnico indicado acima, concordando com sua inclusão na equipe de trabalho, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, especificando nesta declaração a função e a atividade a ser desempenhada por cada profissional, indicando ainda a modalidade, o número da licitação e do contrato.

15.7.6.1 A CONTRATADA deverá manter durante todo o período de execução do Contrato os profissionais que indicou, cujos documentos apresentou no ato de assinatura. A alteração de qualquer destes profissionais deverá ser comunicada formalmente ao Gestor do Contrato, comprovada a capacidade técnica similar do substituto, através da apresentação dos documentos indicados nos itens anteriores. O aceite do substituto dependerá de aprovação do Gestor do Contrato.

15.7.7 A CONTRATADA deverá apresentar, **na data da Ordem de Início**, declaração de submissão ao SEMAE ou de quem este possa expressamente determinar.

15.7.8 No caso da Proponente utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado(s) de obras, referentes a contratos executados sob o regime de consórcio, as quantidades consideradas serão apenas aquelas relativas à parcela de participação da Proponente na composição do consórcio, conforme estiver discriminado no atestado ou, na ausência desta informação no documento, por cópia do ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado no órgão competente que deverá acompanhar o mesmo.

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

16.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3 dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.



- 16.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 16.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 16.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances:
- 16.2.1 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 16.2.2 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 16.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.3.1 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12.
- 16.3.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 16.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 16.5 Todas as sanções previstas neste Projeto Básico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 16.6 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 16.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156 §8º).
- 16.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 16.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.10.2 as peculiaridades do caso concreto.



- 16.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 16.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante.
- 16.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 16.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 16.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 16.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17 DISPOSIÇÕES FINAIS:**
- 17.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão Eletrônico, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro (agente de contratação).
- 17.1.1 É facultada ao Pregoeiro (agente de contratação) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 17.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**, em qualquer hipótese, responsável por estes, independente do resultado da licitação.
- 17.3 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 17.4 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes diretamente pelo endereço eletrônico, surtindo desde logo seus efeitos legais.
- 17.5 O Pregão Eletrônico poderá ser revogado ou anulado nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21.
- 17.6 A adjudicação do (s) objeto (s) deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação.





17.7 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

18 ANEXOS:

Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

- 18.1 Anexo I – Minuta do Contrato;
- 18.2 Anexo II – Modelo de Proposta, com Declarações da Proponente;
- 18.3 Anexo II.1 – Planilha de Composição de Preços;
- 18.4 Anexo III – Projeto Básico/Termo de Referência;
- 18.5 Anexo IV – ETP;
- 18.6 Anexo V – Cronograma;
- 18.7 Anexo VI – Declaração de Atendimento a Lei Complementar N.º 123/2006.

São Leopoldo, 19 de julho de 2024.

Agente de Contratação (Pregoeiro)



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia relativos ao apoio à fiscalização de obra de execução de redes e coletores tronco da Bacia João Corrêa – Fase A do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de São Leopoldo, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital – Projeto Básico/Termo de Referência, que fazem entre si e o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE e a empresa

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, pessoa jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, na Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Centro, São Leopoldo, CEP 93.010-050, inscrita no CNPJ nº 88.368.386/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **Geison Dionísio de Freitas**, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, de acordo com a proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº. 02/2024**, que se realizou em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):

- 1.1 Constitui objeto deste a: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia relativos ao apoio à fiscalização de obra de execução de redes e coletores tronco da Bacia João Corrêa – Fase A do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de São Leopoldo, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital – Projeto Básico/Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA (LOCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO):

- 2.1 **LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** As obras de implantação de redes coletoras serão executadas em partes ainda não atendidas pelo SES de São Leopoldo nos bairros Morro do Espelho, Vicentina, Centro, Fião e Padre Réus; todos nas Zonas Sul e Oeste do município de São Leopoldo/RS.
- 2.2 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 19 (dezenove) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de início, prorrogáveis à interesse até a finalização da obra, objeto da presente contratação de fiscalização. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste com base em índice a ser definido em contrato.



- 2.2.1 Não serão aceitos atrasos na execução dos serviços, exceto quando do acontecimento de fatos supervenientes devendo a **CONTRATADA**, impreterivelmente, atender o período do contrato.
- 2.2.2 Os serviços solicitados serão atendidos conforme exigências do **SEMAE** e serão admitidas prorrogações se de interesse da Administração, em concordância com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 2.2.3 À **CONTRATADA**, quando finalizado o período de testes e ensaios finais, será emitido o Certificado de Conclusão Provisório pelo **SEMAE** após solicitação formal da contratada com a entrega de Termo Circunstanciado de Término dos Serviços.
- 2.2.4 À **CONTRATADA**, quando finalizado o contrato e findado o aceite da operação do **SEMAE**, será emitido o Certificado de Conclusão Definitiva pelo **SEMAE** após solicitação formal da contratada com a entrega de Relatório de Pleno Funcionamento.
- 2.2.5 Os serviços solicitados serão atendidos conforme exigências do **SEMAE** e serão admitidas prorrogações se de interesse da Administração, em concordância com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 2.2.6 O serviço terá 24 (vinte e quatro) meses de duração e terá acompanhamento de equipe do **SEMAE**, a qual será composta por técnicos servidores do quadro permanente e, caso a **CONTRATANTE** julgar necessário, por técnicos terceirizados.

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR DO CONTRATO) O preço global para execução dos serviços ora formalizado é de R\$ _____, __ (____), a ser pago pela **CONTRATANTE**, que vencerão de acordo com a previsão da Cláusula Quarta infra.

- 3.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos as despesas para atender a este processo estão programadas em dotação orçamentária, prevista nos orçamentos da Autarquia para o ano em exercício, nas classificações abaixo: 3009 – DPE (51) 3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais.
- 3.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, conforme o artigo 125 da lei nº 14.133/21. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta vencedora.
- 3.5 O preço contratual, válido para cada ano do Período de Suprimento, poderá ser reajustado, em periodicidade anual pela variação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, tendo como data base, a data da apresentação de proposta.
- 3.6 Considerando a necessidade do interregno mínimo de um ano para a aplicação de reajustes, o reajuste poderá ser aplicado anualmente, a cada 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO):

- 4.7 Serão considerados para fins de pagamento, os serviços efetivamente realizados, fiscalizados e devidamente aprovados e liberados pelo(s) fiscal(is) do **SEMAE**, considerando atendimento às especificações técnicas bem como os prazos estipulados nas ordens de serviços emitidas.
- 4.8 O pagamento do serviço será realizado em até 30 (trinta) dias após protocolização da Nota Fiscal, que deve ser enviada ao endereço eletrônico dos Gestores do Contrato para que estes



deem os encaminhamentos necessários via processo eletrônico. Para que as Notas Fiscais sejam encaminhadas, é imprescindível que nelas constem a descrição e quantitativo de cada serviço constante no objeto licitado, o período de execução dos serviços aos quais as mesmas se referem, o número do processo licitatório, o número do empenho, se há opção pelo simples nacional, o anexo e o percentual de tributação. Este documento será submetido à fiscalização e autorização da Diretoria de Planejamento e Expansão.

- 4.9 Os pagamentos ficarão condicionados, também, a apresentação, pela **CONTRATADA**, da prova de estar em dia com os encargos de ordem social e fiscal, relativos ao seu pessoal que prestarem os serviços objetos deste contrato, bem como à comprovação do recolhimento das contribuições sociais e obrigações tributárias decorrentes dos serviços prestados exclusivamente ao **SEMAE**, relativas ao mês anterior pela prestação de serviços.
- 4.10 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.
- 4.11 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a **CONTRATANTE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 30 (trinta) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo aos prazos do cronograma físico-financeiro.
- 4.12 No caso de o serviço prestado estar em desacordo com as especificações técnicas ou demais exigências fixadas neste contrato, o **SEMAE** fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e substituições determinadas, aplicando-se à **CONTRATADA** as multas previstas no contrato.
- 4.13 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato.
- 4.14 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, devendo esta informar o número da Dispensa Eletrônica, Número do Contrato, Nome e Número da Conta-Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- 4.15 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
- 4.15.1 Certidão Negativa de Débitos do INSS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal; GPS/INSS (com comprovante de pagamento efetivo).
 - 4.15.2 GFIP/FGTS (com comprovante de pagamento efetivo).
 - 4.15.3 Os documentos acima citados devem ser de competência do mês anterior ao dos serviços prestados ou do mesmo mês, com exceção das guias e comprovantes de pagamento GPS/INSS e GFIP/FGTS os quais poderão ser do mês anterior aos serviços prestados.
 - 4.15.4 Nota: As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas e todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data da emissão da Nota Fiscal.
 - 4.15.5 Planilha de medição com os valores discriminados de serviços e mão de obra liberados pelo engenheiro fiscal (OBS: a empresa poderá assinar junto).





- 4.15.6 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do serviço (quando referente à Nota da 1ª medição).
- 4.15.7 Ordem de serviço emitida pelo **SEMAE**.
- 4.15.8 Ordem de Início (quando referente à nota da 1ª medição).
- 4.15.9 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário e/ou cheque, não sendo aceito boleto bancário como forma de pagamento.
- 4.16 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome do **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE**, trazendo o número do empenho e o processo a que se refere, conforme segue:
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE
Endereço: Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Centro
CEP 93010-050, Município de São Leopoldo/RS
CNPJ: 88.368.386/0001-30
Inscrição Estadual: 124/0179925
Empenho nº.: ____/____
Licitação nº.: PE 02/2024
- 4.17 As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o **CONTRATANTE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais, para seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item “**DA FORMA DE PAGAMENTO**”.
- 4.18 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE):

- 5.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **CONTRATANTE** terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.
- 5.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste Contrato:
- 5.2.1 Disponibilizar os documentos que compõem o escopo do SES Vicentina e Fiscalização do SES Vicentina (plantas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro) e o presente Projeto Básico.
- 5.2.2 Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho.
- 5.2.3 Autorizar acesso da **CONTRATADA** aos terrenos das unidades que compõe a obra, caso aplicado.
- 5.2.4 Solicitar à **CONTRATADA** a apresentação dos documentos de habilitação e da equipe, exigidos por ocasião da contratação, para que estas condições se mantenham durante a vigência do Contrato.
- 5.2.5 Receber e arquivar na pasta do serviço, uma via de cada ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida, assinada e quitada, pelo profissional preposto e Responsável Técnico da **CONTRATADA** de fiscalização dos serviços;





- 5.2.6 Solicitar à **CONTRATADA**, atendimento do Plano de Trabalho aprovado, com base no cronograma original da obra.
- 5.2.7 Entregar à **CONTRATADA** uma via da Ordem de Início assinada.
- 5.2.8 Indicar à **CONTRATADA**, profissionais do quadro permanente de servidores e/ou terceirizados que irão compor a equipe de fiscalização do contrato e, dentre estes, o Responsável Técnico pela Fiscalização. A **CONTRATANTE** também indicará o Gestor do contrato. Estes profissionais (Fiscais e Gestor) atuarão como interlocutores mirando facilitar a comunicação entre as partes, visando às conferências, aprovações, tomada de decisões, bem como agilizar os assuntos pertinentes ao serviço. Os fiscais farão anotações no Diário de Obra, a ser fornecido pela executante e **CONTRATADA**, atenderão a todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.2.9 Receber, analisar e responder em tempo hábil, à **CONTRATADA**, documentações, solicitações, ofícios, pedidos de autorizações, planilhas de medições e demais documentos que se façam necessários para o bom andamento do serviço.
- 5.2.10 A **CONTRATANTE** se reserva o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular que porventura venha a ser omitido no presente Projeto Básico e que não esteja definido em outros documentos contratuais, bem como no próprio Contrato. Em caso de divergência entre documentos, prevalecerá o indicado pelo **SEMAE**.
- 5.2.11 Garantir, por profissionais próprios ou terceiros, a completa fiscalização da execução do serviço, certificando-se de que está conforme as Normas Técnicas e Legislação vigente bem como com as exigências do presente Projeto Básico e seus anexos.
- 5.2.12 Interromper a qualquer momento os trabalhos, sempre que algum serviço, material e/ou equipamento esteja em desacordo com o especificado, sempre que necessário.
- 5.2.13 Fiscalizar e conferir todos os dados e serviços contidos no Diário de Obras, Plano de Trabalho e relatórios a ser fornecido; após conferência, assinar e recolher uma das vias, arquivando na pasta da obra.
- 5.2.14 Participar de reuniões mensais, através de representante do **SEMAE**, a respeito do andamento do contrato e da obra.
- 5.2.15 Fornecer à **CONTRATADA**, modelos de arquivos padrões para entrega de cadastro/as built das instalações executadas. O cadastro deverá ser informatizado, ou seja, é o conjunto de informações fidedignas das instalações executadas, representadas através de textos, planilhas e representações gráficas, georreferenciadas, no padrão **SEMAE**.
- 5.2.16 Efetuar o pagamento referente aos serviços realizados, à **CONTRATADA**, em conformidade com o presente Projeto Básico e seus anexos.
- 5.2.17 Emitir Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo das Obras e do Serviço após análise e aceite de requisitos pré-estabelecidos neste documento.
- 5.2.18 O **SEMAE** se reserva o direito de paralisar o contrato do presente documento quando o contrato de execução da obra paralisar por qualquer motivo ou





circunstância. Reinícios e paralizações serão realizados em prévia comunicação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):

- 6.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **CONTRATADA** terá o direito de receber os valores correspondentes execução do contrato dentro das condições estabelecidas.
- 6.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente contrato e nos documentos que o integram.
- 6.3 **Serviços Preliminares:**
- 6.3.1 Cumprir todas as exigências Legais e Contratuais inerentes a este documento, prazos, datas, apresentação de toda a documentação prevista por ocasião da contratação, o que for solicitado e acordado com o **SEMAE**, necessário para o bom desempenho e execução da obra e do contrato, objeto deste documento e seus anexos.
- 6.3.2 Assinar e receber da **CONTRATANTE** a Ordem de Início e iniciar a execução dos serviços em prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura.
- 6.3.3 Por ocasião do início dos serviços, apresentar as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) de gerenciamento, assessoramento e fiscalização da obra, devidamente datada, assinada e quitada. A ART principal deverá ser emitida pelo Engenheiro Civil Sênior. As demais ART's e/ou AFT's deverão ser de coparticipação ou equipe, vinculadas à ART principal. Os itens constantes na ART, assim como suas quantidades (preenchimento obrigatório) deverão passar pela avaliação do **SEMAE**. Caso haja prorrogação de prazo dos serviços, a **CONTRATADA** deverá providenciar ART's com prazo compatível à prorrogação de prazo.
- 6.3.4 A **CONTRATADA**, seus empregados e prepostos deverão colaborar permanentemente com o **SEMAE** em busca da excelência ambiental das atividades de construção e deverá ter em seu quadro um técnico com experiência em controle ambiental. Este será detentor de ART ou AFT de Supervisão dos Programas Ambientais do empreendimento.
- 6.3.5 A **CONTRATADA** deverá providenciar e instalar placa de obra do serviço a ser executado. O local de instalação das placas será previamente decidido pelo **SEMAE**. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar a manutenção, repintura ou correções gráficas que se façam necessárias sem ônus adicional.
- 6.3.6 A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **SEMAE**, para representá-la na execução do contrato. Este deverá ser Engenheiro Civil, legalmente habilitado detentor da ART de responsabilidade técnica principal pela execução do contrato. O responsável técnico e/ou qualquer profissional da equipe da **CONTRATADA** deverá comparecer quando solicitado pelo **SEMAE** ao local da obra e/ou escritório do **SEMAE**.
- 6.3.7 A **CONTRATADA** deverá manter equipe exclusiva para a execução dos serviços do contrato.
- 6.3.8 A **CONTRATADA** deverá imediatamente substituir qualquer pessoa da equipe, empregado ou de empresa subcontratada quando requerido pela **FISCALIZAÇÃO** do **SEMAE**.



- 6.3.9 Disponibilizar Técnico de Segurança para avaliação e orientação da equipe no quesito segurança. Este profissional também deverá estar disponível para reuniões com o **SEMMAE** quando solicitado.
- 6.3.10 A **CONTRATADA** deverá obedecer e fiscalizar o atendimento por parte da executante, integral e rigorosamente, às especificações fornecidas pelo projeto, às especificações recomendadas por fabricantes de produtos a serem utilizados, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e da Previdência aplicáveis aos serviços, além de métodos aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, sendo indispensável o cumprimento da NR-10, NR-17, NR-18, NR-33 e NR-35 e Leis e Decretos Municipais. Sempre que inexistir norma brasileira e enquanto não for criada uma normatização referente a determinado assunto, ficará a critério da **FISCALIZAÇÃO** do **SEMMAE** a indicação da norma a ser seguida.
- 6.3.11 Seus colaboradores e seus contratados deverão ser devidamente informados e orientados para o atendimento das normas, instruções e procedimentos comuns a todos e daquelas específicas de suas áreas de atuação. Toda e qualquer inclusão, alteração, atualização ou modificação desejada pela **CONTRATADA** deverá ser previamente submetida à aprovação do **SEMMAE**.
- 6.3.12 Executar todos os elementos que compõe o serviço, atentando para as boas técnicas de construção, aos projetos e especificações da obra, às especificações de fabricantes dos materiais utilizados, qualidade e segurança dos serviços a serem executados pela executante e cumprimento do prazo estipulado para a execução da obra.
- 6.3.13 Ter pleno conhecimento das especificações, particularidades do projeto e normas vigentes aplicáveis aos serviços a serem executados, reportando, imediatamente, qualquer discrepância ao **SEMMAE**.
- 6.3.14 A **CONTRATADA** deverá ter em seu quadro técnico profissionais com experiência comprovada na área de saneamento, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou órgão competente, o quais serão os responsáveis técnicos da execução do objeto contratado.
- 6.3.15 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar seus responsáveis técnicos, quando solicitado pelo **SEMMAE**, para acompanhamentos às vistorias durante a execução e em reuniões a serem pré-agendadas. Além de acompanhar as conferências das medições dos serviços efetuados, junto a executante, **SEMMAE** e/ou **REGOV/CEF**, verificando e aferindo todos os serviços medidos, a cada medição.
- 6.3.16 A **CONTRATADA**, antes do início das obras, deverá aferir todas as licenças e/ou autorizações a serem fornecidas pela executante e providenciar as suas licenças e/ou autorizações necessárias para implantação das instalações provisórias, quando aplicável. Além de realizar todos os recolhimentos bancários referentes às suas taxas, impostos, licenças e demais encargos junto aos Órgãos Públicos e/ou Privados.
- 6.3.17 Manter-se permanentemente acessível ao **SEMMAE**, a toda a equipe do **SEMMAE** que se fizer presente na obra e demais locais que sirvam para execução de alguma parte dos elementos inerentes à obra. Manter o **SEMMAE** informado de todo e qualquer imprevisto que ocorra durante a execução dos serviços.
- 6.3.18 Fica a **CONTRATADA** obrigada a atender, por conta e risco, as solicitações, questionamentos e dúvidas que por ventura venham a ser feitos pela



REGOV/CAIXA, representante do órgão financiador dos contratos de execução, até a aprovação da funcionalidade da obra.

- 6.3.19 Manter, obrigatoriamente e permanentemente, em vigor o Seguro Contra Acidentes de trabalho, com ampla e total cobertura de seus funcionários.
- 6.3.20 Manter atualizada toda a documentação contratual junto à **CONTRATANTE** bem como as fichas cadastrais da equipe da obra, junto ao **SEMAE**, inclusive das pessoas e empresas subcontratadas, caso ocorra, com comprovação da situação trabalhista, registro de presença no Diário de Obra e fornecimento de Crachá de identificação a todas as pessoas que tiverem acesso ao canteiro de obra, direta e indiretamente envolvidos na execução dos serviços, com dados da empresa, da obra, nome do trabalhador, RG, cargo ou função, bem como, fornecerá os equipamentos necessários e em quantidades suficientes para atender às exigências dos serviços, dentro do prazo previsto pelo contrato do serviço. Fiscalizar o atendimento da executante no disposto neste item.
- 6.3.21 A **CONTRATADA** será responsável pela execução e fiscalização do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC aprovado, a ser fornecido pelo **SEMAE** e possíveis atualizações no documento que por ventura tenham que ser feitos ao longo da execução dos serviços.
- 6.3.22 A **CONTRATADA** é responsável, perante a legislação ambiental aplicável, por todas as obras e instalações de apoio e serviços que estiver realizando/mantendo, bem como pelas consequências legais das omissões ou das ações empreendidas pelos seus empregados e prepostos, em conformidade com as especificações, normas e planos básicos ambientais.
- 6.3.23 A **CONTRATADA** deverá, antes de autorizar o seguimento a serviços subsequentes, verificar cada etapa da execução. A definição de quais tarefas deverão ser inspecionadas ficará a cargo única e exclusivamente do **SEMAE**. Tais prerrogativas deverão ser impreterivelmente cumpridas pela **CONTRATADA**.
- 6.3.24 A **CONTRATADA** será responsável por fiscalizar os elementos constituídos na obra e aferir laudos e especificações dos elementos pré-fabricados, analisar os controles tecnológicos e geométricos dos elementos que compõe a obra (aterros, tubulações, concretos pré-moldados e moldados in loco, aços de armaduras, equipamentos, etc.). Qualquer ônus causado à obra pela não observância destes parâmetros ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

6.4 Segurança:

- 6.4.1 A **CONTRATADA** deverá implantar Programa de Prevenção de Acidentes que. Este documento deverá ser entregue **FISCALIZAÇÃO** que fará constar no Plano de Trabalho e Relatório Mensal de Serviço, caso sejam necessárias atualizações e deverá conter:
- 6.4.1.1 Atendimento às exigências contidas na NR 01 - Disposições Gerais no que trata das obrigações do empregador.
- 6.4.1.2 Elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho.
- 6.4.1.3 Informação aos colaboradores dos riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho.
- 6.4.1.4 Os meios para prevenir e limitar tais riscos.
- 6.4.1.5 As medidas adotadas pela empresa para prevenir e limitar tais riscos.



- 6.4.1.6 Determinar procedimentos que devem ser adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho.
- 6.4.1.7 Deverão estar contemplados também os itens 18.6.5; 18.6.6; 18.6.7; 18.6.8; 18.6.9 e 18.6.13 da NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- 6.4.2 Apresentar o Programa de Prevenção de Acidentes - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme especificidades da NR 7, referente aos riscos dos trabalhadores deste serviço indicando os endereços e locais de trabalhos deste contrato. Não serão aceitos PPRA e PCMSO do escritório ou de outros serviços, que não mencione os riscos e medidas de controles relativas a este contrato.
- 6.4.3 Caso a relação nominal da equipe de colaboradores ultrapasse 20 (vinte) profissionais deverá, obrigatoriamente, ser atendido o item 18.3 – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT da NR 18 que agrupa todos os quesitos acima citados.
- 6.4.4 A **CONTRATADA** é obrigada a obedecer a todas as normas e leis referentes à prevenção de acidentes de trabalho nos locais dos serviços, nas instalações de apoio, assim como atender o Programa de Prevenção de Acidentes aprovado.
- 6.4.5 Seguir todas as Leis vigentes, trabalhistas e de segurança do trabalho, fornecer EPI's, EPC's e o que for necessário para garantir a boa execução dos serviços com segurança.
- 6.4.6 A **CONTRATADA** deverá assegurar que as equipes de execução e demais pessoas que frequentam a frente de trabalho deverão usar equipamentos adequados para que haja total segurança na execução do serviço.
- 6.4.7 A **CONTRATADA** será o único responsável para com seus empregados e prepostos, no que concerne ao cumprimento de legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ou quaisquer outros encargos previstos em lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **SEMAE** ou rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.
- 6.4.8 A **CONTRATADA** deverá atentar para que os pontos onde serão executadas as perfurações da sondagem sejam fechadas no mesmo dia, principalmente nos locais de grande movimento, travessias de ruas e acessos, de modo a garantir condições de segurança ao tráfego de veículos e pedestres. Em casos extremos, quando os buracos da sondagem ficarem abertas por mais de um dia, devem ser feitos passadiços provisórios nos acessos de veículos e pedestres. Neste caso, toda as perfurações devem ser convenientemente sinalizadas e protegidas na com sinalização para o dia e luminosa, para a noite.
- 6.4.9 Para a sinalização noturna a **CONTRATADA** deverá atender às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997, fazendo teste de luminosos antes do término do turno de trabalho para garantir a funcionalidade destes a noite.
- 6.4.10 Deverão ser adotadas providências necessárias para evitar acidentes ou danos às pessoas e aos veículos, ficando a **FISCALIZAÇÃO** com poderes para julgá-las.
- 6.4.11 Durante as intervenções, deverá ser mantida a máxima limpeza possível da via e dos locais de acesso de pedestres e ciclistas. A movimentação de veículos e pedestres, quer nas entradas dos estabelecimentos comerciais, residenciais, garagens, quer



cruzamento de ruas, não poderão ser interrompidas pela execução do serviço. A **CONTRATADA** deverá providenciar dispositivos de proteção adequados para cada caso, tais como: passadiços, pranchas, guarda corpos, etc. Estes dispositivos deverão passar sob aprovação da **FISCALIZAÇÃO** e ficarão sob custas da **CONTRATADA**.

- 6.4.12 A **CONTRATADA** deverá conduzir os serviços de forma a evitar a mínima intervenção possível nas propriedades vizinhas.
- 6.4.13 A **CONTRATADA** ficará responsável pela comunicação, junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública, das interrupções de vias para a execução das sondagens. Todo e qualquer contato para licenciamento e liberações deverá ser feito por escrito e acompanhado de croqui, em duas vias (pegar recebido em uma), com todas as informações e indicações das alterações, sinalizações e impedimentos provenientes da realização dos serviços. Estes documentos deverão ser apresentados à **FISCALIZAÇÃO** e constar no Relatório Mensal de Serviço.
- 6.4.14 A **CONTRATADA** ficará responsável por todo e qualquer dano que ocorrer na execução do serviço e aos seus empregados, causado por incidente ou acidente com seus respectivos custos. Tomará todas as providências necessárias tanto no atendimento aos envolvidos como para a solução das situações de risco, de forma que os fatos não voltem a se repetir. A **CONTRATANTE** se eximirá de toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais acidentes.
- 6.4.15 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **SEMAE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.4.16 Caso seja constatada pelo **Departamento de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho – DSMHT do SEMAE** qualquer irregularidade que possa ocasionar algum incidente ou acidente, este deverá comunicar o preposto da **CONTRATADA**, a qual deverá interromper todas as atividades até que sejam extintos todos os riscos aos trabalhadores.

6.5 Equipamentos:

- 6.5.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer ferramentas, equipamentos e máquinas, que forem necessários para a execução dos serviços, em bom estado de conservação. Substituir imediatamente todo e qualquer item que seja identificado com problema pelo **SEMAE** ou que possa apresentar risco para a conferência dos serviços da obra ou para as pessoas.
- 6.5.2 Todos os equipamentos de medição, da **CONTRATADA** e executante, deverão ser aferidos anualmente por órgão competente e seus respectivos laudos deverão constar, em via autenticada, em Relatório Mensal de Andamento de obra.
- 6.5.3 A **CONTRATADA** deverá remover imediatamente da obra todo e qualquer equipamento ou material que estiver em desacordo com as especificações técnicas deste Projeto Básico e seus anexos, ou que seja solicitado pelo **SEMAE**.

6.6 Materiais:

- 6.6.1 Caberão à **CONTRATADA** a verificação dos materiais e equipamentos especificados no projeto e seus fornecedores antes da aquisição destes por parte da executante. Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos por fabricantes de reconhecida tecnologia e qualidade. Todas as especificidades constantes nos projetos executivos das obras e nos contratos da executante deverão ser atendidas ou justificadas o não atendimento por escrito.



- 6.6.2 A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, verificar se todo o material adquirido pela executante foi testado e ensaiado individualmente ou por lote, conforme indicado em norma aplicável. Todos os documentos gerados e entregues (laudos, ensaios, testes, manuais e garantias dos materiais e equipamentos) deverão ser entregues a **SEMAE**, em via original ou cópia autenticada através do Relatório Mensal de Andamento de Obra.
- 6.6.3 O **SEMAE** ou representante por ele credenciado se reserva o direito de inspecionar as instalações de testes dos fabricantes para a verificação das condições da mesma, sem ônus para a **CONTRATADA**.
- 6.6.4 A **CONTRATADA** deverá verificar a aquisição dos materiais a serem usadas pela executante: os materiais deverão ser fornecidos por fabricantes de reconhecida tecnologia e qualidade, com experiência comprovada de fornecimento e operação em SES similares. Os fabricantes deverão disponibilizar no Estado do Rio Grande do Sul, assistência técnica com técnicos treinados na fábrica, e possuir estoque de peças de reposição para toda a manutenção necessária.
- 6.6.5 A **CONTRATADA** deverá programar a entrega de materiais junto com a executante, assim como os locais de descarga e armazenamento destes conforme programação Físico-Financeira do empreendimento aprovado pelo **SEMAE**.
- 6.6.6 A **CONTRATADA** deverá reportar ao **SEMAE** todo e qualquer equipamento ou material que não estiver de acordo com as especificações técnicas do projeto do empreendimento, vetando o seu uso em obra. No caso de ser necessária a troca do material, a **CONTRATADA** deverá solicitar junto à executante que o faça, reportando o ocorrido ao **SEMAE**.
- 6.6.7 Para os elementos pré-moldados, a **CONTRATADA** deverá conferir rigorosamente os dados de procedência das peças juntamente com seus respectivos laudos de resistência e durabilidade e o atendimento às normas aplicáveis a cada elemento, além de vistoriar, no momento de suas instalações, cada peça. Os materiais que apresentarem avaria, deverão ser sumariamente rejeitados pela **CONTRATADA**.
- 6.6.8 A **CONTRATADA** deverá solicitar à executante os laudos dos ensaios realizados em cada lote de material utilizado. Este material deverá ser aferido pela **CONTRATADA** e encaminhado ao **SEMAE** juntamente com o Relatório Mensal de Andamento de Obra.
- 6.6.9 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a conferência das características do concreto que será utilizado em obra e compará-las às características estipuladas no projeto e às características dos Laudos dos corpos de prova feitos, sejam usinados ou dosados em obra.
- 6.6.10 Nos elementos concretados *in loco*, a **CONTRATADA** deverá conferir as ferragens, formas e aplicação de juntas e desmoldante para liberação do serviço de concretagem.
- 6.7 **Serviços:**
- 6.7.1 A **CONTRATADA** deverá executar a conferência de todos os serviços topográficos necessários à locação e nivelamento das obras, de acordo com o projeto. Os elementos a serem instalados obedecerão rigorosamente às coordenadas e cotas do projeto. A **CONTRATADA** deverá informar ao **SEMAE** qualquer incompatibilidade e/ou interferência existente entre os mesmos e todas as modificações necessárias deverão ser aprovadas e autorizadas pelo **SEMAE**.



- 6.7.2 A executante somente poderá dar andamento aos serviços após conferência rigorosa da locação da obra pela **CONTRATADA**. Ficando qualquer erro ocasionado por decorrência da não observância deste item a cargo da **CONTRATADA**.
- 6.7.3 Os documentos gerados nos serviços topográficos deverão ser entregues ao **SEMME** (em meio físico e eletrônico). Tais documentos deverão ser confeccionados nos padrões da **CONTRATANTE** e também poderão ser solicitados, a qualquer momento pelo **SEMME**.
- 6.7.4 A **CONTRATANTE** terá o direito de solicitar à **CONTRATADA**, a utilização de equipamentos de maior precisão, se os em uso se mostrar ineficientes.
- 6.7.5 Antes do início das operações de movimentação de solo, a **CONTRATADA**, juntamente com a executante, deverá levantar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações não atinjam os elementos de proteção ambiental e demais instalações físicas existentes. Tais interferências deverão ser registradas em Diário de Obra e deverão ser imediatamente comunicadas ao **SEMME**.
- 6.7.6 Para a remoção do pavimento existente, a **CONTRATADA** deverá verificar para que a executante proceda de maneira cuidadosa para que as peças a serem removidas sejam reaproveitadas na repavimentação, caso seja aplicável ao tipo de material.
- 6.7.7 A **CONTRATADA** deverá fiscalizar o atendimento do Plano de Escavação aprovado. Deverá quantificar e avaliar todo o material proveniente das escavações, juntamente com a executante.
- 6.7.8 Os volumes de material escavados que serão reaproveitados e descartados devem ser registrados, separadamente, no Diário de Obra. Estes dados deverão ser revisados pela **CONTRATADA** e confirmados com as informações das Notas Fiscais, no caso de materiais de empréstimo, e as quantidades declaradas nos Certificados de Destinação Final de Resíduo, no caso de materiais de bota-fora.
- 6.7.9 A **CONTRATADA** deverá aprovar o uso por parte da executante de material de empréstimo, a cada trecho, em substituição aos materiais de escavação que se mostrarem inutilizáveis. Ficará a cargo da **CONTRATADA** a conferência da qualidade do material e das quantidades utilizadas, carga a carga, com as quantidades declaradas nas Notas Fiscais. Os volumes e tipos de material de reenchimento devem ser registrados, separadamente, no Diário de Obra. A **CONTRATADA** deverá verificar as alturas das camadas de reenchimento antes de autorizar a execução das próximas camadas.
- 6.7.10 A **CONTRATADA** deverá conferir se as jazidas apresentadas pelas notas fiscais, no caso de materiais de empréstimo, e os aterros apresentados pelos Certificados de Destinação Final de Resíduo, no caso de material de bota-fora, condizem com os locais anteriormente apresentados e aprovados pela executante, assim como suas respectivas distâncias médias de transporte - DMT's.
- 6.7.11 Sem a comprovação da procedência dos materiais de empréstimo através da apresentação das Notas Fiscais e Licenças de Operação – LO's das respectivas jazidas; e a comprovação de destinação dos materiais excedentes através da apresentação dos Certificados de Destinação Final de Resíduo e Licenças de Operação – LO's dos respectivos locais de bota-fora, o material, sua carga/descarga e transporte não serão medidos. Tal conferência de comprovação ficará a cargo da **CONTRATADA**.



- 6.7.12 A **CONTRATADA** deverá acompanhar e conferir os resultados dos controles geométricos e tecnológicos dos reaterros nas fases de lançamento, homogeneização e compactação que serão feitos executante. O serviço deverá ser recusado se os parâmetros especificados não forem atendidos.
- 6.7.13 A **CONTRATADA** deverá avaliar e poderá solicitar a substituição dos equipamentos escolhidos pela executante para efetuar os serviços, levando em consideração a produtividade e segurança quando da execução dos trabalhos. Tal substituição deverá ser comunicada ao **SEMAE** com a devida justificativa.
- 6.7.14 Quanto ao uso de escoramento de vala/cava, a **CONTRATADA** deverá fiscalizar sua utilização, conforme especificações do Projeto de Escavação aprovado, atentado para a segurança dos trabalhadores no interior das valas. A **CONTRATADA** deverá avaliar a necessidade do uso excepcional de escoramentos, sempre que as escavações de valas, cavas ou poços, em virtude da natureza e condições do solo, possam provocar deslizamentos ou desmoronamentos de suas paredes laterais, ou alteração da estabilidade do que estiver próximo da região dos serviços. O trecho de utilização e tempo de uso deverá constar no Diário de Obra. Caso a executante opte por utilizar taludes em algum trecho do serviço para estabilidade das laterais das valas/cavas, estes deverão ser avaliados e aceitos pela **CONTRATADA**, caso a caso. O aumento nos quantitativos de movimentação de solo por conta desta prática não será medido, salvo casos excepcionais autorizados pelo **SEMAE**. Caberá à **CONTRATADA** gerenciar os recursos necessários para o correto atendimento das normas aplicáveis, à preservação da segurança dos trabalhadores e dos serviços executados.
- 6.7.15 A **CONTRATADA** deverá definir e programar, juntamente com a executante, o melhor tipo de teste e ensaio a ser realizado em cada trecho/elemento em função das condições existentes no local (lençol freático superior à tubulação ou tubulação seca). Os testes deverão seguir rigorosamente norma específica aplicável e especificações do projeto. Os tipos de testes deverão passar por julgamento e aceite do **SEMAE** antes da programação dos mesmos. Deverá acompanhar a execução, conferir os resultados e gerenciar ações corretivas, dos referidos testes/ensaios. O **SEMAE** se reserva o direito de definir a extensão de tubulação a ensaiar, em função do seu perfil longitudinal, de suas interligações e das condições locais de tráfego. Somente após o ensaio/teste findar em resultado positivo, a **CONTRATADA** poderá autorizar a execução do próximo serviço a executante.
- 6.7.16 Caberá a **CONTRATADA** a fiscalização do atendimento ao Plano de Repavimentação pré-aprovado. O **SEMAE** se reserva o direito, baseado no trânsito da região e regulamentos adotados pela prefeitura local, de solicitar pavimentação de vias excepcionalmente ao Plano de Repavimentação.
- 6.7.17 A **CONTRATADA** deverá programar, junto com a executante, acompanhar a execução, conferir os resultados e gerenciar ações corretivas, dos ensaios a serem executados na recomposição dos pavimentos.
- 6.7.18 Todos os elementos que compõem a obra deverão seguir as especificações do projeto executivo (dimensões, revestimentos, materiais, etc.). Caso haja outras opções, caberá à **CONTRATADA** apresentar projeto com proposta de substituição à **CONTRATANTE**.
- 6.7.19 Equipamentos com medição e pagamento baseados no tempo de uso (bombas de esgotamento, andaimes, etc.) deverão ter seu tempo de utilização conferido pela **CONTRATADA** e registrado no Diário de Obra.



6.7.20 A **CONTRATADA** deverá manter a limpeza e organização do local de seu trabalho e fazer cumprir a mesma premissa em todas as instalações e todas as frentes de trabalho da executante ao longo da execução dos serviços.

6.7.21 Ao concluir as obras, trecho a trecho, a executante deverá efetuar a limpeza geral das áreas onde se desenvolvem os serviços. Esta limpeza deverá passar pela aprovação da **CONTRATADA**. Esta etapa será condição indispensável para a medição dos serviços da obra.

6.8 Recursos Humanos:

6.8.1 O **Engenheiro Civil De Obra Sênior** será o responsável técnico da contratada frente ao contrato e seu preposto frente ao **SEMAE**. Será profissional com notório saber e experiência no controle, ou em supervisão, ou em acompanhamento, ou em execução, ou em fiscalização de obras análogas ao objeto da presente contratação. Este profissional fará a coordenação dos demais profissionais e o gerenciamento da obra e será detentor da ART de vincula das ART's dos demais profissionais.

6.8.2 O **Engenheiro Civil De Obra Junior** e o **Técnico Em Edificações/Estradas** serão responsáveis diretos pela fiscalização dos serviços junto as frentes de obra, deverão emitir ART/AFT com atividades com os serviços prestados, de equipe vinculadas a ART do Engenheiro Civil De Obra Sênior.

6.8.3 O **Topografo** e o **Auxiliar de Topógrafo** serão responsáveis pela conferência direta das locações e cadastros dos elementos executados na obra e das instalações encontradas/modificadas durante a execução dos serviços.

6.8.4 O **Técnico Em Meio Ambiente** será responsável pela supervisão do atendimento ao PGRCC aprovado.

6.8.5 O **Auxiliar de Escritório** dará auxílio aos demais profissionais no que tanque organização e rastreabilidade de documentos, emissão de relatórios, etc.

6.9 Recursos Materiais:

6.9.1 O **Escritório Mobiliado** deverá seguir as especificidades das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis aos serviços, sendo indispensável o cumprimento da NR-18 e da NR-10 do Ministério do Trabalho e normas da Prefeitura Municipal de São Leopoldo. O layout das instalações deverá ser entregue ao **SEMAE**, juntamente ao Plano de Trabalho e necessitará de aprovação do **CONTRATANTE** para ser instalado. O escritório deverá atender minimamente:

6.9.1.1 A **CONTRATADA** deverá instalar no município de São Leopoldo, em área próxima aos locais da execução da obra, escritório e outras instalações que julgar necessárias para a execução dos serviços. A localização do escritório deverá ser aprovada junto a **CONTRATANTE**.

6.9.1.2 Caso seja necessária a instalação de tapumes, estes deverão ser executados de forma padronizada, estes custos não serão pagos à parte, devendo, portanto, a **CONTRATADA** prever esta possibilidade quando da composição de seus custos.

6.9.1.3 As despesas de energia elétrica, água, esgotos, telefone, internet, coleta e destinação do esgoto, segurança, resíduos sólidos gerados, combustíveis utilizados nos seus equipamentos e veículos, materiais de consumo, etc. serão de exclusiva responsabilidade da contratada. O resíduo sólido, esgoto



e demais materiais excedentes com destino a descarte deverão ter destino e tratamento de forma que os tornem inócuos aos trabalhadores e à coletividade.

6.9.1.4 A **CONTRATADA** é a única responsável pela segurança de suas instalações provisórias e outras que se façam necessárias para a execução de seus serviços. Deverá manter todas as instalações em perfeitas condições de conservação, limpeza, manutenção, higiene e de segurança assim como, a reposição do material de consumo de higiene, escritório, carga de extintor, material médico, utilização e manutenção de veículos, etc.

6.9.1.5 Independentemente da existência dos regulamentos operacionais das companhias concessionárias de energia elétrica e de abastecimento de água e telefonia, a **CONTRATADA** deverá estar capacitada para execução e suprimento dos respectivos serviços, não sendo aceita a invocação de qualquer motivo ou pretexto pela falta ou insuficiência dos mesmos, bem como do consumo.

6.9.1.6 No final do contrato será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a entrega do imóvel locado bem como será de sua propriedade os móveis e utensílios utilizados no programa. Não cabendo ao **SEMAE** nenhum ônus com despesas de desmobilização. (Taxas, aluguel etc.)

6.9.1.7 A **CONTRATADA** também deverá fiscalizar os canteiros de obra da executante de acordo com a regulamentação e legislação em vigor, cumprindo-se sempre as determinações das autoridades sanitárias e trabalhistas, em especial a NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. Deverá ser mantida até o final da obra uma adequada manutenção, conservação, limpeza e eventual renovação da pintura de todas as instalações, como tapumes, barracos, telheiros, escritórios, etc.

6.9.2 Os **Veículos de Passeio** deverão apresentar-se em perfeitas condições de uso, com todos os equipamentos de conforto e segurança determinados por lei, documentação atualizada, registrados/licenciados e emplacados, perante órgãos competentes e deverão atender minimamente:

6.9.2.1 Os veículos servirão exclusivamente para deslocamento dos funcionários e prestadores de serviço da contratada e deverão possuir adesivos “**A SERVIÇO DO SEMAE**” nas duas portas dianteiras (poderão ser aceitos adesivos imantados).

6.9.2.2 Os veículos deverão ser de fabricação nacional, ter 05 (cinco) portas, sendo 04 (quatro) laterais e 01 (uma) porta traseira. Capacidade de transporte para 05 (cinco) pessoas.

6.9.2.3 Possuir motor a gasolina, bicomcombustível ou tri-combustível, ter potência mínima de 90 CV (G).

6.9.2.4 Deverá ainda ser munido de ar condicionado integrado de fábrica (quente/frio), direção hidráulica ou elétrica, rádio AM/FM com entrada USB, tomada de força 12V, desembaçador/limpador/lavador do vidro traseiro, ter temporizador do limpador e lavador elétrico do para-brisa, ter protetor de cárter (desde que não haja nenhuma restrição de segurança e/ou técnica por parte da montadora), ter rodas de aço estampado, tapetes de borracha e possuir todos os acessórios obrigatórios por lei.



- 6.9.2.5 No ato da locação e/ou início do contrato, os veículos serão vistoriados pelo **SEMMAE** e da **CONTRATADA**, onde deverá ser feito um checklist com um relatório de vistoria do veículo. Este documento deverá constar no Relatório de andamento da Obra. Sempre que houver substituição de veículos, o checklist deverá ser repetido no novo veículo.
- 6.9.2.6 Durante todo o período do contrato deverá estar com documentação em dia, ter seguro total e contra terceiros (caso haja utilização de franquias que seja às expensas da **CONTRATADA**). O seguro também deverá ser para os casos de furto, roubo, colisão, incêndio e perda total do veículo locado.
- 6.9.2.7 Se por qualquer outro motivo, um veículo ficar impossibilitado de ser utilizado, a **CONTRATADA** deverá providenciar os devidos reparos ou mesmo substituição do veículo, no prazo de um dia útil.
- 6.9.2.8 Sob nenhuma hipótese, caberá ônus ao **SEMMAE** pelo uso dos veículos advindos de despesas ou gastos oriundos da locação e/ou quilometragem percorrida, combustível, manutenções gerais (inclusive lavagens, trocas de óleo e pneus), ou quando resultantes de danos a terceiros.
- 6.9.3 A **CONTRATADA** deverá prover em seu escritório **Notebooks** com capacidade de executar perfeitamente todos os programas técnicos por ela utilizado. Estes, deverão minimamente atender:
- 6.9.3.1 Todos os Computadores deverão apresentar pleno funcionamento dos programas a serem utilizados e ter acesso à internet.
- 6.9.3.2 Os custos relativos a sistemas operacionais, aplicativos, servidor, rede e provedor de INTERNET de alta velocidade compatível para utilização estão inclusos na obra.
- 6.9.3.3 Nenhum outro tipo de remuneração será pago pela **CONTRATANTE** a título de indenização e/ou ressarcimento de despesas extras de informática e suas soluções.
- 6.9.3.4 Todas as soluções de TI eventualmente desenvolvidas durante o contrato para o gerenciamento de obras ficarão de domínio e posse da **CONTRATANTE**.
- 6.9.4 **Estação total:** memória interna superior a 19.999 pontos Leitura de 1", Teclado alfa numérico Alcance de até 3.000 metros com 1 prisma e Alcance de 500 metros sem prisma, Compensador duplo prumo laser prova d'água IP 67, Comunicação: RS-232, USB e Cartão SD PROGRAMAS INTERNOS: Medição de ponto inacessível, Medição de distância e desnível cálculo de áreas Medição de ponto e reta Coordenada do ponto ocupado, Porta mini USB para comunicação e transferência de dados, Cartão de Memória para armazenamento e transferência de dados, Flexibilidade de expansão de Memória através de cartão SD, Capacidade múltipla de comunicação de dados através de conexões USB, Serial RS232 e Cartão SD, Baterias recarregáveis com capacidade de mais de 8 horas de operação, EDM de alto desempenho com leituras de até 3km com 1 prisma e 500m sem prisma. Prumo laser ou ótico opcional, de acordo com a necessidade do trabalho.
- 6.10 **Relatórios e Documentações:**
- 6.10.1 A **CONTRATADA** deverá desenvolver **Plano de Trabalho**, a partir dos dados e informações a serem repassados pela executante, projeto e documentos anexos ao processo. Este documento deverá ser entregue no momento da assinatura da Ordem



de Início – OI a ser emitido pelo **SEMAB**, em via digital editável e em meio físico assinado pelos responsáveis técnicos da **CONTRATADA** e pelo responsável técnico da executante. Este documento deverá ser mantido atualizado ao longo da execução dos serviços sempre que houverem modificações nas informações nele contidas ou quando solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**. E deverá conter minimamente:

- 6.10.1.1 Layout do(s) canteiro(s) de obra.
- 6.10.1.2 Todas as etapas dos serviços a serem executados com as respectivas técnicas de execução, sendo indispensável a apresentação do Plano de Escavação e Escoramento de Valas/Cavas, Plano de Concretagem e Plano de Repavimentação.
- 6.10.1.3 Cronograma Físico Financeiro compatibilizado com programações semanais.
- 6.10.1.4 Os componentes de cada equipe de execução, com a respectiva locação, e função, juntamente com os contatos dos responsáveis por cada equipe (telefone).
- 6.10.1.5 Os componentes de cada equipe de fiscalização, com a respectiva locação e função, juntamente com seus contatos (telefone/e-mail).
- 6.10.1.6 Os componentes das equipes administrativas e de apoio (**CONTRATADA** e executante), com a respectiva função e contato (telefone/e-mail).
- 6.10.1.7 Cópia do Programa de Prevenção de Acidentes - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (não serão aceitos PPRA e PCMSO do escritório ou de outras obras, que não mencione os riscos e medidas de controles relativas a esta obra).
- 6.10.1.8 Horário de trabalho e horários de intervalos.
- 6.10.1.9 Lista de veículos que frequentarão os canteiros de obra.
- 6.10.1.10 Descrição das ferramentas e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.
- 6.10.1.11 O gerenciamento de insumos (quantidades, marcas, locais de armazenamento e consumo) que serão utilizados na execução dos serviços.
- 6.10.1.12 Metodologias de atendimento ao Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC aprovado, identificando dos locais de descarte de bota-fora, locais de armazenamento de resíduos e locais de jazidas de materiais de importação, juntamente com estimativas de volumes.
- 6.10.1.13 Projeto de Escavação e Escoramento de Vala de acordo com o projeto. Este documento deverá ser desenvolvido pela **CONTRATADA** com auxílio da executante.
- 6.10.1.14 Autorizações/licenças necessárias ao início dos serviços.
- 6.10.1.15 Cronograma semanal de serviços baseado no Cronograma Físico-Financeiro da proposta da executante.
- 6.10.1.16 Informações de interrupções de serviços de abastecimentos.



- 6.10.1.17 Programação de testes e ensaios.
- 6.10.1.18 Demais informações que a **FISCALIZAÇÃO** solicitar.
- 6.10.2 A **CONTRATADA** deverá desenvolver, com auxílio da executante, e aprovar junto ao **SEMAE**, o **Relatório Mensal de Andamento da Obra**. Este documento deverá ser entregue em via digital editável e em meio físico assinado pelos responsáveis técnicos da **CONTRATADA** e executante. A entrega deverá ser formalizada através de protocolo do **SEMAE**. Após a análise e aprovação deste documento pelo **SEMAE**, será dada a ordem para emissão das notas fiscais. Este documento deverá conter:
- 6.10.2.1 Planilha de Medição da executante.
 - 6.10.2.2 Planilha de Medição da **CONTRATADA**.
 - 6.10.2.3 Os Diários de Obra.
 - 6.10.2.4 Relatório dos registros do ponto biométrico dos profissionais componentes da equipe.
 - 6.10.2.5 Descrição das atividades desenvolvidas no período.
 - 6.10.2.6 Registro fotográfico com imagem de antes, durante e após o serviço executado em cada etapa dos serviços com croquis de localização.
 - 6.10.2.7 Notas Fiscais de materiais de empréstimo medidos no período.
 - 6.10.2.8 Certificados de Destinação Final de Resíduos medidos no período.
 - 6.10.2.9 Demais documentos comprobatórios dos serviços executados no período.
 - 6.10.2.10 As built georreferenciados parciais dos serviços executados no período, no padrão **SEMAE**.
 - 6.10.2.11 Relatórios dos serviços de topografia realizados no período.
 - 6.10.2.12 Atualizações do Cronograma Físico-Financeiro e dos Planos de Escavação e Escoramento de Valas/Cavas, Concretagem e de Repavimentação.
 - 6.10.2.13 Laudos dos ensaios dos testes/ensaios dos serviços executados e dos materiais utilizados no período correspondente à medição.
 - 6.10.2.14 Atualizações de itens descritos no Plano de Trabalho ou Relatórios Mensais de Andamento de Obra anteriores que, de alguma forma, sofreram modificações.
 - 6.10.2.15 Demais informações e documentos que a **FISCALIZAÇÃO** solicitar.
- 6.10.3 A **CONTRATADA** deverá desenvolver juntamente com a executante o **Plano de Escavação e de Escoramento de Vala/Cavas** utilizados nos serviços de movimentação de solo. Este deverá:
- 6.10.3.1 Tipos e métodos de escoramentos a serem utilizados.
 - 6.10.3.2 Isolamentos de áreas necessárias aos serviços de Movimentação de Solo e Pavimentação.
 - 6.10.3.3 Trechos com indicações de uso de escoramentos, uso de passadiços e passarelas.



- 6.10.3.4 Atender o item 18.6 - Escavações, Fundações e Desmonte de Rochas e 18.36.3 - Disposições Gerais - Escavações, Fundações e Desmonte de Rochas da NR-18.
- 6.10.3.5 Demais informações que o SEMAE requerer.
- 6.10.4 Para os elementos moldados in loco, a **CONTRATADA** deverá desenvolver juntamente com a executante o **Plano de Concretagem** de todas as estruturas. O Plano de Concretagem deverá conter os seguintes itens:
 - 6.10.4.1 Definição do elemento a ser feito construído.
 - 6.10.4.2 Definição das etapas de concretagem.
 - 6.10.4.3 Previsão das datas de concretagem e desforma.
 - 6.10.4.4 Traço do concreto a ser utilizado.
 - 6.10.4.5 Volume de concreto de cada etapa e o tempo de execução.
 - 6.10.4.6 Definição de formas a fim de se evitar juntas de concretagem não previstas.
 - 6.10.4.7 Projeto de cimbramentos e escoramentos.
 - 6.10.4.8 O sistema de mistura, transporte, lançamento, adensamento e cura a ser adotado.
 - 6.10.4.9 Quantidade e distribuição da mão de obra necessária para a realização dos serviços.
 - 6.10.4.10 Relação dos materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, inclusive sobressalentes, compatíveis com a produção requerida.
 - 6.10.4.11 Demais informações que o **SEMAE** requerer.
- 6.10.5 A **CONTRATADA** deverá desenvolver, juntamente com a executante, o **Plano de Repavimentação** que deverá ser parte constante do Plano de Trabalho e, caso seja necessário atualizações, dos Relatórios Mensais de Andamento de Obra. Este documento deverá minimamente conter:
 - 6.10.5.1 Definição do tipo de pavimento e trecho a ser repavimentado.
 - 6.10.5.2 Definição das etapas de repavimentação e indicação de materiais de cada camada, com indicação das quantidades a serem utilizadas.
 - 6.10.5.3 O sistema de mistura, caso aplicável, transporte, lançamento e adensamento/compactação a ser adotado.
 - 6.10.5.4 Indicação de necessidade de recomposição de sinalização, identificando cada trecho.
 - 6.10.5.5 Quantidade e distribuição da mão de obra necessária para a realização dos serviços.
 - 6.10.5.6 Relação dos equipamentos necessários à realização dos serviços, inclusive sobressalentes, compatíveis com a produção requerida.
 - 6.10.5.7 Previsão das datas de início e término do serviço, por trecho.
 - 6.10.5.8 Ensaios a serem realizados em cada lote e/ou trecho.



- 6.10.5.9 Demais informações que o **SEMAE** requerer.
- 6.10.6 A **CONTRATADA** deverá desenvolver o **Termo Circunstanciado de Término dos Serviços**, com o auxílio da executante e aprová-lo junto ao **SEMAE**. Este documento deverá conter:
- 6.10.6.1 Projeto georreferenciado com o *as built* no padrão **SEMAE**.
 - 6.10.6.2 Indicação de todos os elementos executados e encontrados durante a execução, com caracterização de material utilizado e dimensões, no padrão **SEMAE**.
 - 6.10.6.3 Fotos e imagens da execução dos serviços, com indicação de localização da imagem em planta.
 - 6.10.6.4 Relatório Final de Supervisão Ambiental das obras.
 - 6.10.6.5 Relatório Final de execução do PGRCC com respectivas Notas fiscais dos materiais de empréstimo e os Certificados de Destinação Final dos Resíduos retirados da obra.
 - 6.10.6.6 Relação de todos os materiais e insumos utilizados nos serviços, com indicação em plantados locais de utilização de cada lote.
 - 6.10.6.7 Relação de custo da execução dos serviços, relacionando custo de material e mão de obra.
 - 6.10.6.8 Demais informações e documentos que a **FISCALIZAÇÃO** solicitar.
- 6.10.7 Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, por conta e risco, equipe de trabalho disponível pelo período de 90 (noventa) dias após a conclusão dos serviços. Este período corresponderá ao período de testes e pré-operação do sistema.
- 6.10.8 Neste período, o **SEMAE** poderá exigir que a **CONTRATADA** efetue a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as suas expensas, no total ou em parte, do Objeto do Contrato em que se constatem vícios, defeitos e correções resultantes da execução, ou de materiais empregados. O **SEMAE** definirá de comum acordo com a **CONTRATADA**, o prazo para a solução de problemas encontrados na vistoria.
- 6.10.9 Após o período de pré-operação a **CONTRATADA** deverá emitir **Relatório de Pleno Funcionamento do Sistema** e deverá conter:
- 6.10.9.1 Projeto georreferenciado com o *as built* no padrão **SEMAE** com indicação de possíveis correções/modificações realizadas no período de pré-operação.
 - 6.10.9.2 Indicação de todos os elementos executados e encontrados durante a execução com adição de indicação de possíveis correções/modificações realizadas no período de pré-operação, com caracterização de material utilizado e dimensões, no padrão **SEMAE**.
 - 6.10.9.3 Fotos e imagens da execução de possíveis correções/modificações realizadas no período de pré-operação, com indicação de localização da imagem em planta.
 - 6.10.9.4 Relação final de todos os materiais e insumos utilizados nos serviços, com indicação em planta.



- 6.10.9.5 Relação de custo final da execução dos serviços, relacionando custo de material e mão de obra.
- 6.10.9.6 Pedido para que o **SEMAE** emita o Termo de Recebimento Provisório de Obra.
- 6.10.9.7 Comprovante da baixa da matrícula no Cadastro Específico no INSS (CEI).
- 6.10.9.8 Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 6.10.9.9 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida da união.
- 6.10.9.10 Certidão negativa de tributos estaduais.
- 6.10.9.11 Certidão negativa de tributos municipais.
- 6.10.9.12 Certificado de regularidade do FGTS.
- 6.10.9.13 Protocolo de envio da SEFIP.
- 6.10.9.14 Relatório analítico da GRF.
- 6.10.9.15 Relação de trabalhadores na SEFIP.
- 6.10.9.16 Resumo de fechamento SEFIP.
- 6.10.9.17 Resumo das informações a previdência.
- 6.10.9.18 Relação do tomador.
- 6.10.9.19 Resumo relação do tomador – RET.
- 6.10.9.20 Comprovante de declaração das contribuições.
- 6.10.9.21 Relatório analítico da GPS.
- 6.10.9.22 Folha de pagamento.
- 6.10.9.23 Holerites.
- 6.10.9.24 Guia de pagamento FGTS com comprovante de pagamento.
- 6.10.9.25 Guia de pagamento INSS - GPS com comprovante de pagamento.
- 6.10.9.26 Documentação de empregados terceirizados, se houver.
- 6.10.9.27 Demais informações e documentos que a **FISCALIZAÇÃO** solicitar.
- 6.10.10 As garantias ofertadas para assinatura do Contrato somente serão liberadas após o Recebimento Definitivo.
- 6.11 **Forma de Execução:**
 - 6.11.1 A **CONTRATADA** deverá gerenciar localmente a obra, levando em consideração a qualidade dos serviços executados, a funcionalidade do objeto, o prazo de execução e as normas aplicáveis aos serviços prestados e fiscalizados.
 - 6.11.2 A **CONTRATADA** deverá prestar apoio à fiscalização do **SEMAE**.
 - 6.11.3 A **CONTRATADA** deverá fiscalizar cada serviço de cada etapa que compõe a execução das obras e cada insumo, equipamento e mão de obra utilizada pela executante nos serviços de execução.



- 6.11.4 Os principais requisitos para execução dos serviços, a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**, são:
- 6.11.4.1 Apoio na liberação de frentes de serviços e fiscalização em conformidade à execução, projetos e as especificações técnicas.
 - 6.11.4.2 Apoio à verificação das interfaces projeto x suprimento e projeto x obra.
 - 6.11.4.3 Apoio na análise e indicação para revisão de projetos contemplando revisão de campo de interferências, alterações de traçados e outras necessidades de compatibilização para o andamento do empreendimento.
 - 6.11.4.4 Acompanhamento da qualidade do detalhamento dos projetos de engenharia, quanto à suficiência documental, coerência interna, obediência aos projetos básicos, conformidade com a contratação e atendimento aos padrões de projeto do **SEMAE**.
 - 6.11.4.5 Apoio na preparação de documentos de liberação de áreas nas vias públicas junto aos órgãos públicos municipais e federais bem como tratativas junto aos proprietários de imóveis quanto aos serviços realizados em seus passeios.
 - 6.11.4.6 Acompanhamento, registro de diário obras, desenvolver documentos adicionais, juntamente com a executante, das informações do andamento da obra em suas diversas frentes de trabalho informadas por relatórios específicos e diário de obra e aprová-los no **SEMAE**.
 - 6.11.4.7 Auxílio quanto à entrega, acompanhamentos e atendimento de notificações junto a executante.
 - 6.11.4.8 Apoio na elaboração das medições das obras para geração de faturas dos serviços executados pela executante.
 - 6.11.4.9 Acompanhamento da implantação das medidas de proteção ambiental adotadas pela executante.
 - 6.11.4.10 Apoio na fiscalização das instalações provisórias e canteiros de obra da executante quanto ao atendimento das normas regulamentadoras aplicáveis.
 - 6.11.4.11 Acompanhamento do cumprimento das exigências quanto à sinalização para a execução das obras e medidas de segurança.
 - 6.11.4.12 Acompanhamento da apresentação do cadastro “as built”, georreferenciado, em conformidade com as Normas NBR 9649, 8160 e 9648 da ABNT em todas as medições, mantendo atualizado o controle e conferência de cadastros e apresentação de cadastro completo no final da obra atualizado e aprovado.
 - 6.11.4.13 Elaborar relatórios com informações sobre o andamento das obras, registro fotográfico, dados contratuais da executora, cumprimento das metas do planejamento, do controle físico-financeiro, das pendências técnicas e administrativas e apresentação de sugestões de melhorias, quando aplicável.
 - 6.11.4.14 Apoio no acompanhamento do controle tecnológico e ensaios da obra (tais como: testes em redes, solos, asfalto, concreto, entre outros), zelando



pelo fiel cumprimento dos projetos e das normas e especificações vigentes.

6.11.4.15 Conferência dos serviços topográficos das obras, zelando pelo fiel cumprimento dos projetos e das normas e especificações vigentes.

6.11.4.16 Apoio na realização de inspeções preliminares de imóveis/edificações visando identificações de patologias pré-existentes para comparações com eventuais sinistros durante a execução da obra.

6.11.4.17 Apoio em verificações administrativas e técnicas de subcontratados da executante e contrato da executante.

6.12 Orientações sobre a execução:

6.12.1 A **CONTRATADA** deverá prover todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

6.12.2 A **CONTRATADA** deverá se reportar impreterivelmente ao **SEMAE**.

6.12.3 Toda e qualquer intervenção em redes existentes deverá ser sumariamente programado juntamente com o **SEMAE** atentando para prováveis interrupções dos serviços. Nestes casos, a programação dos serviços deverá ser superior a 15 (quinze) dias úteis.

6.12.4 A **CONTRATADA** deverá instalar ponto biométrico no seu escritório. Todos os profissionais integrantes da equipe deverão obrigatoriamente registrar ponto biometricamente. As medições desses registros serão encaminhados ao **SEMAE** e comporão requisito para comprovação do boletim de medição.

6.12.5 A **CONTRATADA** é a única responsável pelos deslocamentos de seus profissionais para acompanhamento de todas as frentes de trabalho da obra, assumindo todos os custos necessários a este fim. Sob nenhuma hipótese, caberá ônus ao **SEMAE** de despesas ou gastos oriundos do uso de veículos aos colaboradores da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES):

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.



- 7.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 7.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 7.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances:
- 7.2.1 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.2.2 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.
- 7.3.1 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12.
- 7.3.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 7.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 7.5 Todas as sanções previstas neste Projeto Básico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.6 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 7.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 7.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 7.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 7.10.2 As peculiaridades do caso concreto.



- 7.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 7.10.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- 7.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.12 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 7.13 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 7.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO CONTRATUAL):

- 8.1 Este Contrato poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº. 14.133/21.
- 8.2 No caso de rescisão do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 139 da Lei nº. 14.133/21, quando couber.

CLÁUSULA NONA (GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO):

- 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.3 O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações



- contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.7 A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
- 9.8 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.9 A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implicará corresponsabilidade do poder público ou de seus Gestores.
- 9.10 A Fiscalização do **SEMAE** paralisará os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados e aos da **CONTRATADA**, em conformidade aos parâmetros da Legislação vigente.
- 9.11 A **CONTRATANTE** nomeará os servidores para as funções de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico do Contrato e Fiscal Administrativo do Contrato.
- 9.12 A fiscalização, não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.
- 9.13 O **SEMAE** se reserva o direito de fazer outras exigências à **CONTRATADA**, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA (DISPOSIÇÕES GERAIS):

- 10.1 As demais informações pertinentes ao objeto, instrumento desta licitação, seguem em anexo, bem como o pedido 2024/009, Planilha de Custos e seus anexos.
- 10.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 10.3 Aplica-se ao presente processo licitatório, o previsto na Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações, que fica fazendo parte do edital.
- 10.4 O valor apresentado na composição de custo do **SEMAE** para a execução do contrato foi baseado nos itens constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e demais referência periódicas indicadas na Planilha orçamentária.
- 10.5 Ficam a **CONTRATANTE** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA** as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 10.6 À **CONTRATADA** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização por escrito da **CONTRATANTE**, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.
- 10.7 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando





celebrados, por escrito, entre os representantes da **CONTRATANTE** e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

- 10.8 O Contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser subcontratado, cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO:

- 10.2 Garantia da contratação de que tratam os artigos. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 10.3 Caso o recolhimento seja realizado em dinheiro, este deve ocorrer através de depósito em favor do **SEMAE** na conta do Banco do Brasil, Ag. 0185-6, C/C 40.824-7, específica para a finalidade.
- 10.4 O ressarcimento da quantia será efetuado mediante protocolo da **CONTRATADA**, após a emissão do Certificado de Conclusão Definitivo da obra, sendo esta solicitação de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (FORO):

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2024.

Geison Dionísio de Freitas

Diretor Geral

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome

CPF:

CPF:



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE**

Ao SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE;

Ref. Pregão Eletrônico nº. 02/2024

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
CONTATO	
EMAIL:	
DADOS PARA PAGAMENTO	Banco: Agência: Conta:

*** TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

Senhores:

Tem o presente à finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para a: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia relativos ao apoio à fiscalização de obra de execução de redes e coletores tronco da Bacia João Corrêa – Fase A do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de São Leopoldo, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital – Projeto Básico/Termo de Referência**, nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:
 - 1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital, Projeto Básico e Termo de Referência;
 - 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;
 - 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
 - 1.4 Que reconhecemos o Município de São Leopoldo o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
 - 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto;
 - 1.6 Que o preço global ofertado perfaz o total de R\$......(.....), conforme planilha a seguir.



_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal





ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS GLOBAL:

LOTE 01:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia relativos ao apoio à fiscalização de obra de execução de redes e coletores tronco da Bacia João Corrêa – Fase A do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de São Leopoldo, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital – Projeto Básico/Termo de Referência.						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário s/ BDI (R\$)	Valor Unitário c/ BDI (R\$)	Valor Total c/ BDI (R\$)
01	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	19	Meses			
02	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	38	Meses			
03	TOPOGRAFO	19	Meses			
04	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	19	Meses			
05	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	3,45	Meses			
06	LOCAÇÃO DE ESCRITÓRIO MOBILIADO	19	Meses			
07	NOTEBOOK C/ SOFTWARES ESPECÍFICOS E SISTEMA OPERACIONAL	38	Meses			
08	LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO TOTAL	3.344	Horas			
09	RELATÓRIO C/ PRANCHAS A2 OU MAIOR	20	Meses			
10	RELATÓRIO C/ PRANCHAS ATÉ A3	20	Meses			
PREÇO TOTAL (R\$):						
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:						

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 02_24 _ PROJETO BASICO”



ANEXO IV

ETP

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 02_24 _ ETP”





ANEXO V
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 02_24 _ANEXO VI_ CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO”



ANEXO VI

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos previstos na Lei Municipal nº 7.324/2010 e/ou Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.



EXAME PRÉVIO

De acordo com o art. 53, da Lei nº 14.133/21 foram previamente examinadas as condições do edital e do instrumento contratual em relação ao solicitado pela demandante e estão aprovados os termos onde constam o visto da Assessoria Jurídica – ASJUR, desta Secretaria.

Carina da Cunha Sedrez
Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Compras e Licitações



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: XZEH.QFPU.4JUX.LYDL

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

Documento assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ, ASSESSOR(A) JURIDICO(A) - SECOL, em 06/08/2024, à 13:00:36, conforme art. 5º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2022.

Documento assinado eletronicamente por SAMUEL DE MELLO RODRIGUES, AGENTE DE CONTRATAÇÃO - SECOL, em 06/08/2024, à 14:11:35:14, conforme art. 5º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2022.

Para conferir a autenticidade acesse o endereço

<https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e